



# Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

PERNAMBUCO

LEI Nº 187/05



**EMENTA:** Regulamenta a tabela de diárias, quando a serviço desta Casa Legislativa.

**O Prefeito do Município de Jatobá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** – O vereador e o servidor do Poder Legislativo Municipal que, a serviço ou no interesse público, se afastar do Município em caráter eventual e transitório para outro ponto do território nacional, fará jus à percepção de passagens e diárias, para cobrir as despesas de pousada, alimentação e locomoção, conforme tabela expressa no anexo da presente Lei.

§ 1º - Na hipótese do funcionário não se afastar ou retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento, deverá restituir, no primeiro caso, a totalidade das diárias recebidas e/ou, no segundo, devolver as diárias recebidas em excesso, no prazo de 03 (três) dias úteis.

§ 2º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o funcionário não fará jus a diárias.

**Art. 2º** - Para as cidades de Petrolândia/PE, Tacaratu/PE, Paulo Afonso/BA, Glória/BA, Delmiro Gouveia/AL e interior do Município de Jatobá, serão ressarcidas as despesas com alimentação durante o período de viagem, das passagens de ida e volta ou combustíveis, mediante comprovação por Nota Fiscal.

**Art. 3º** - A diária será concedida por dia de afastamento, sendo dividida pela metade, quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede.

**Art. 4º** - Fica assegurado, além das diárias, o ressarcimento dos valores das passagens de ida e volta, combustíveis e aluguéis de carros, bem como o transporte de locomoção urbana, desde que apresentados os comprovantes.

**Art. 5º** - Fica Instituído o valor de R\$ 0,46 (quarenta e seis centavos de real), por quilômetro rodado, para custeio de despesas com combustível e depreciação de veículos utilizados pelos Srs. Vereadores e funcionários desta Edilidade, desde que usados a serviço e no interesse desta Casa Legislativa.



## Prefeitura Municipal de Jatobá

CNPJ: 01.614.878/0001-80

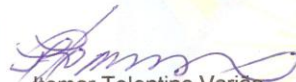
PERNAMBUCO

**Art. 6º** - Os recursos para acorrerem as despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 01- Legislativa – 01 031 – Ação Legislativa – 01 031 0001 – Processo Legislativo – 010310001 2001 – Manutenção da Câmara – 3.1.90.14 Diárias – Pessoal Civil e 3.3.90.33 – Passagens e Despesa com Locomoção.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 1º de janeiro de 2005.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2005.

  
Itomar Tolentino Varjão  
Prefeito

Esta Lei foi publicada nos termos do artigo 99 da Lei orgânica do Município.

Jatobá, 21 de junho de 2005.

  
Silas Monteiro Pinto  
Chefe de Gabinete



**ANEXO DA LEI Nº 187/05**

**I - Para as cidades do Nordeste, exceto os Municípios de Petrolândia/PE, Tacaratu/PE, Delmiro Gouveia/AL, Glória/BA e Paulo Afonso/BA:**

a) Presidente.....	R\$ 212,82
b) Vereadores.....	R\$ 191,53
c) Assessor Contábil.....	R\$ 180,90
d) Secretários, Tesoureiro, Operador de Computador e Téc. Admin. ....	R\$ 159,62
e) Outros Funcionários.....	R\$ 117,06

**II - Para Recife/PE e demais capitais do Nordeste:**

a) Presidente.....	R\$ 266,02
b) Vereadores.....	R\$ 255,38
c) Assessor Contábil.....	R\$ 244,74
d) Secretários, Tesoureiro, Operador de Computador e Téc. Admin. ....	R\$ 212,82
e) Outros Funcionários.....	R\$ 148,97

**III - Para cidades e capitais brasileiras, localizadas fora da Região Nordeste, exceto Brasília/DF:**

a) Presidente.....	R\$ 308,59
b) Vereadores.....	R\$ 287,31
c) Assessor Contábil.....	R\$ 266,02
d) Secretários, Tesoureiro, Operador de Computador e Téc. Admin. ....	R\$ 234,10
e) Outros Funcionários.....	R\$ 180,90

**IV - Para Brasília/DF:**

a) Presidente.....	R\$ 351,15
b) Vereadores.....	R\$ 329,87
c) Assessor Contábil.....	R\$ 308,59
d) Secretários, Tesoureiro, Operador de Computador e Téc. Admin. ....	R\$ 266,02
e) Outros Funcionários.....	R\$ 212,82